



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima  
Campus Boa Vista**

**RESPOSTA AO RECURSO DE DIANA GABRIELA DE OLIVEIRA GLÓRIA MARCOLINO**

**ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:**

“Durante o preenchimento da minha inscrição no vestibular eu não escolhi concorrer à cota, porém, não apareceu a opção para escolher para qual vaga concorrer. E no cartão de inscrição já aparecia que eu iria concorrer para Ampla Concorrência e para cotas. E quando saiu o resultado, dias depois que tive acesso, vi que tinha me classificado para a cota. Porém, por eu ter visto somente dias depois, acabei perdendo a vaga. Fui até o polo me informar sobre e me disseram que eu ainda seria chamada pela Ampla Concorrência dependendo da nota. Saiu a convocação da Ampla Concorrência e vi que não fui chamada, sendo que os últimos que foram chamados possuem a nota menor que a minha. Logo, fui novamente ao polo saber porquê não fui chamada na Ampla Concorrência e porquê me colocaram na cota sem eu ter escolhido”.

**RESPOSTA – Recurso INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Conforme edital, a seleção de candidato ocorreu por meio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), em que o candidato informa através de questionário de caracterização social o preenchimento de sua inscrição para o certame. No entanto, o Sistema Gestor de Concursos (SGC), vai inserindo a concorrência nas listas de Ampla Concorrência a Lista de cotas. No caso da candidata epigrafada, a mesma concorreu as listas Geral, L5, L6, L1 e L2, conforme o edital ([https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar\\_arquivo/358/](https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/358/)).

No caso da Diana Gabriela de Oliveira Glória Marcolino foi classificada seguindo suas informações no sistema, alcançando após o certame o 1º lugar na Lista L6 ([https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar\\_arquivo/518/](https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/518/)), sendo convocada, no dia 09 de junho de 2021 ([https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar\\_arquivo/539/](https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/539/)), para apresentar o Histórico Escolar quem tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), no entanto, não apresentou e nem entrou com recurso justificando a não entrega do documento solicitado.

No dia 11 de junho de 2021, a Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares – CPPSV, fez a segunda convocação de candidato da Ação Afirmativa do Edital nº 02/2021 ([https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar\\_arquivo/544/](https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/544/)) e novamente a candidata não compareceu.

No dia 16/06/2021, foi publicado o resultado do Relatório do processo de Verificação de Veracidade de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Indígenas do Vestibular Edital nº 2/2021 do IFRR/Campus Boa Vista e Resultado da Segunda Convocação da Ação Afirmativas ([https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar\\_arquivo/561/](https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/561/)), na qual a candidata foi INDEFIRIDA por não apresentar a documentação.

No entanto, com base no estatuído no item 52.4 do Edital 2/2012, que é taxativo em afirmar “o candidato aprovado nas listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória solicitada pelo IFRR/Campus Boa Vista, no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise, será eliminado do Processo Seletivo Vestibular”.

Boa Vista- RR, 12 de julho de 2021

Ismayl Carlos Cortez  
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular –  
CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista  
Portaria nº 273/2019 - DG/CAMPUS-BV/REITORIA/IFRR, de 27/6/2019.